TELEFAX: (32) 3282 - 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

# CÓDIGO DE CONVIVÊNCIA E USO DO CAMPO MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Art. 1º - O campo municipal é para uso gratuito e exclusivo da pratica de jogos com bola, como futebol de campo. Pelos moradores e visitantes, admitindo-se a presença de convidados tal como disposto a seguir.

**Parágrafo primeiro**: menores do que 10 anos só poderão utilizar o campo se acompanhados por pessoa responsável.

Parágrafo segundo: Não é permitida a reserva exclusiva do campo a não ser para a Prefeitura ou autorizado pela mesma.

**Parágrafo terceiro**: Em caso de realização de eventos como campeonato/amistoso/torneio, os organizadores terão total responsabilidade pelo espaço tendo os mesmos que entregarem o espaço limpo e lavados os banheiros, vestiários, bar, e varrida arquibancada, banco de reserva e o entorno do campo.

Art. 2º - O horário de funcionamento do campo é: Conforme agendamento e organização da Administração Municipal:

Parágrafo primeiro: Os dias de liberação para o uso do Campo será definido da seguinte forma: Em períodos de campeonatos e torneio com mais de uma semana de duração o campo será liberado nos seguintes dias da semana e horários: Terça e Quinta de 18:00h às 20:00h e Domingo conforme programação, não podendo ultrapassar 4 partidas tendo um responsável maior de 18 anos.

**Parágrafo segundo**: Não estando em período de campeonato e torneio o campo será liberado nos seguintes dias: Segunda, Quarta e Sexta de 18:00h às 20:00h tendo um responsável maior de 18 anos.

Parágrafo terceiro: O dia que houver jogo no domingo seja festival/torneio/amistoso o empréstimo deverá ser feito nos seguintes dias da

Município de Pedro Teixeira – MG

Rua Professor João Lins,447 - Alvorada - CEP 36.148-000.

TELEFAX: (32) 3282 - 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

semana Terça e Quinta de 18:00h às 20:00h tendo um responsável maior de 18

anos.

Parágrafo quarto: O número de Jogos permitidos por dia para manter o

gramado do campo em um bom estado de conservação será de 4 partidas de 2

tempos de 45 minutos cada, mais acréscimo a determinação do arbitro da

partida.

Art. 3º- O campo deverá ser utilizado e preservado por todos. Os horários e dia

das partidas deverão respeitar a organização da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e da Administração Municipal,

conforme planilha Anexo I e II deste código. Quando o intuito for organização de

torneio/festival/amistoso nos finais de semana o Preenchimento de solicitação

deverá ser feito no Prédio da Prefeitura Municipal com antecedência de 07 dias

antes da partida.

Art. 4°- Havendo a necessidade do uso emergência do campo pela Prefeitura ou

Autorizada pela mesma toda a agenda marcada poderá ser desmarcada perante

aviso aos que tinham agendado.

Art. 4º - É proibido: o uso de bicicletas ou qualquer outro brinquedo de rodas;

Dentro do gramado do campo.

Art. 5º - A Prefeitura não se responsabiliza por perdas, extravios ou danos de

objetos pessoais ocorridos no local, ou por eventuais acidentes ocorridos com

os usuários durante os jogos.

Art. 6º - Não serão permitidos trajes inadequados nem brincadeiras que possam

danificar as instalações e que incomodem os demais moradores. Cabe aos

usuários zelar pela conservação dos acessórios e do espaço todo. O zelador

está autorizado a coibir abusos e a qualquer momento interromper o uso

inadequado.

Art. 7°. – E terminantemente proibido fumar dentro do gramado do campo.

TELEFAX: (32) 3282 - 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

Art. 8º - Os últimos usuários que utilizarem o campo em horário noturno deverão

fazer o desligamento da iluminação e seu fechamento.

Art. 9º - Aos usuários que violar as disposições legais contidas neste

Regulamento, será ADVERTIDO, ainda que VERBALMENTE, pelo ZELADOR

DA QUADRA, além de ser compelido a abster-se do ato praticado, ou ainda a

reparar os danos que causar. CASO NÃO SURTA EFEITO A ADVERTÊNCIA

verbal ou por escrito, com relação aos menores, seus pais ou responsáveis serão

contatados para que intervenham visando cessar a irregularidade cometida.

Parágrafo único: Há no local câmeras instaladas para monitoramento vinte e

quatro horas.

Art. 10º - Os casos omissos a este regulamento serão analisados e julgados pelo

corpo administrativo da Prefeitura Municipal, que poderá a qualquer momento

baixar normas emergenciais complementares aos presentes visando o bem-

estar de todos os municípios.

Danilo Cristifon da Silva Secretário de Administração e Controle Interno Mauro José de Oliveira Secretário de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



TELEFAX: (32) 3282 - 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 – e-mail: <a href="mailto:gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br">gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br</a>

#### **ANEXO I**

## FORMULÁRIO DE RESERVA DO CAMPO MUNICIPAL ANTÔNIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Nome do Responsável:						
CPF:						
Telefone:	E-mail:					
Data da Reserva:	Numero de Jogo por dia: 04					
Horário de Início:	Horário de Término:					
N° Total de Participantes:	Uso do Bar: ( ) SIM ( )NÃO					
OBSERVAÇÃO:						
Assinatura do responsável:/_ Pedro Teixeira//_ Deferimento: ( ) SIM ( )N Assinatura do servidor responsá						



TELEFAX: (32) 3282 - 1109

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: <a href="mailto:gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br">gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br</a>

#### **ANEXO II**

MÊS: ANO	):
----------	----

DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL	NOME DO RESPONSÁVEL	ATIVIDADE/EVENTO	STATUS DA RESERVA